



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
DISPENSA Nº 022/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Gabriela Vanessa Zanoto**, responsável pelo setor de compras e licitações, certifico que aos dias 29 (vinte e nove) de setembro de 2025, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.09.29
07:38:06 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025

Ano 14 Nº 3585

Divulgação quarta-feira, 09 de abril de 2025

Página 34

Publicação quinta-feira, 10 de abril de 2025

vigor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2024 e nº 038/2024.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 033/2025 - CMIN

“Designa servidor(a) como responsável pelo Setor de Compras e Licitações”
A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. Gabriela Vanessa Zanoto, admitida através da portaria nº 029/2025, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 42/2021.
Publique-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 034/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias à Servidora Rosângela Grisa Grabovski, nomeada pela Portaria nº 011/2013 ao cargo efetivo de Agente de Finanças e Controle da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 035/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias, a Servidora Keila Martim, nomeada pela Portaria nº 005/2015 ao cargo efetivo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 036/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 17 (dezesete) dias, a Servidora Larissa Zielinski, nomeada pela Portaria nº 028/2022 ao cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ano 14 Nº 3608

Divulgação quarta-feira, 14 de maio de 2025

Página 25

Publicação quinta-feira, 15 de maio de 2025

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

OBJETO: Rescinde o Contrato nº. 008/2021, amigavelmente a partir de 13/05/2025.

ASSINAM: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – Joá José Porto dos Santos / CONTRATANTE e JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA / RESCINDIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2025

“Designa servidores titulares e suplentes para a função de fiscal e gestor de contrato no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte.”

A Sra. KARINE INES BERNA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2025;

Considerando ainda o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Grazielle Fernandes Matos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratuais nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro.

Art. 2º Designar o servidor Juliano Piva, para realizar a gestão contratual dos contratos e processos administrativos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Carla Cristina Calefi Mayer.

Art. 3º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 016/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 13 de maio de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - CMIN

CONTRATO Nº: 006/2025 - CMIN;

ADESÃO ARP (CARONA): 001/2025 – CMIN;

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024/SEPLAG, advindo do Pregão Eletrônico nº 014/2024/SEPLAG.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/001-69;

CONTRATADA: Bilacorp Viagens e Turismo LTDA, CNPJ nº 27.829.511/0001-77;

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025;

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato;

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta online de autoagendamento (Self-Booking), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de Maio de 2025.

Karine Inês Berna de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

Sector Requisitante:(Unidade/Setor/Departamento)		
Responsável pela Demanda: Carla Cristina Calefi Mayer		
E-mail: presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br		Telefone: (66) 992270891
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.		
☐ Material de Consumo ☒ Serviços e Fornecimento ☐ Obras e Instalações ☐ Equipamentos e Material ☐ Permanente Outros		
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Fonte:
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021		
Contratação Direta: ☒ Dispensa ☐ Inexigibilidade		
Licitação: ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo		
Adesão: ☐ ARP Própria ☐ ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

A contratação de uma empresa especializada em recargas de extintores é essencial para assegurar que os mesmos estejam em condições de funcionamento adequado para combater incêndios de forma eficaz, garantindo a segurança dos servidores, usuários e a preservação do patrimônio material da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

A manutenção anual dos extintores é importante para garantir a segurança, confiabilidade no sistema de combate a incêndios e cumprir com as normas e regulamentações de segurança contra incêndios, minimizando danos e riscos e evitando penalidades.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	------	------	----------------	----------------------

01	Recarga para extintor de incêndio com carga de água pressurizada, do tipo A-B-C – NBR 11715 e NBR 15808 – com 10 litros.	05	UNID		
02	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR 10721 e NBR 15808 – com 06 kg.	03	UNID.		
03	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR 10721 e NBR 15808 – com 12 kg.	02	UNID.		

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:
Imediato após a assinatura do contrato

4. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:
Não

5. Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

- Servidor(a): Gabriela Vanessa Zanoto, Portaria nº 033/2025
- Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 032/2025

6. Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:

- Gestor: Juliano Piva – Portaria nº 044/2025
- Fiscal: Grazielle Fernandes Matos – Portaria nº 044/2025
- Suplente do gestor: Carla Cristina Calefi Mayer – Portaria nº 044/2025
- Suplente do fiscal: Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro – Portaria nº 044/2025

Ipiranga do Norte, 15, de setembro de 2025.

CARLA CRISTINA
CALEFI
MAYER:01727669
908

Assinado de forma digital
por CARLA CRISTINA
CALEFI
MAYER:01727669908
Dados: 2025.09.15
09:58:07 -04'00'

Responsável pela Formalização da Demanda
Carla Cristina Calefi Mayer
Chefe de Gabinete

Autorizado em 15/ 09 / 2025

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805
477901

Assinado de forma
digital por KARINE
INES BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.09.15
09:58:21 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em / /2025

Karine Inês Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

GRAZIELLE
FERNANDES
MATOS:07477
956145

Assinado digitalmente por GRAZIELLE
FERNANDES MATOS:07477956145
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial, OU=
03208618000130, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=GRAZIELLE FERNANDES
MATOS:07477956145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.15 10:03:29-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Data do Protocolo: 15/09/2025
Número Protocolo: 1253

**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99224-9739

**JUSTIFICATIVA DE NÃO ENCAMINHAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
– ETP**

Processo Administrativo nº 051/2025 - CMIN
Dispensa de Licitação nº 022/2025 – Presencial
Situação da Carga: 1 – Abertura

Venho por meio deste justificar a **não inclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP** no envio da carga do processo licitatório supracitado, tendo em vista que:

[X] O documento não foi formalizado em razão da natureza do objeto, da simplicidade da contratação e por trata-se de contratação de baixo valor, conforme Previsto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021;

[] A licitação refere-se à adesão à ata de registro de preços, e o ETP já consta no processo original conduzido pela entidade gerenciadora;

[] Outro motivo (descrever):

Declaro, ainda, que esta justificativa está de acordo com os procedimentos internos da unidade e será mantida arquivada junto ao processo físico ou digital da contratação.

Ipiranga do Norte - MT, 29 de Setembro de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624
192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.09.29 07:39:07
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, comunica a todos os interessados que irá abrir procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, conforme tabelas abaixo. A presente dispensa de licitação é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e no Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
01	Recarga para extintor de incêndio com carga de água pressurizada – NBR 11715 e NBR 15808 – com 10 litros.	05	UNID
02	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C NBR 10721 e NBR 15808 – com 06 kg.	03	UNID
03	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR 10721 e NBR 15808 – com 12 kg.	02	UNID

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ORÇAMENTOS: Os orçamentos deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis, até o dia **18/09/2025**, a contar do recebimento desta solicitação, através do e-mail: licitacaoem@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço **Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT**.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do vendedor/representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. **No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail descrito nesta solicitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Agradecemos pela atenção e participação.
Ipiranga do Norte/MT, 15 de Setembro de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624
192

Assinado de forma digital por
Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.09.15 10:26:20
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria n° 033/2025

Solicitação de Orçamento - Recarga de Extintores - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de setembro de 2025 às 10:52

Para: evelynarrudagayoso5942@gmail.com

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar** **orçamento** para **Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias**, sendo o prazo final em **18/09/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.
Gabriela Vanessa Zanoto
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Recarga de Extintores - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de setembro de 2025 às 10:29

Para: kmaextintores@hotmail.com

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar** **orçamento** para **Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias**, sendo o prazo final em **18/09/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.
Gabriela Vanessa Zanoto
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Recarga de Extintores - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de setembro de 2025 às 10:28

Para: vendas@liderextintoressinop.com.br

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar** **orçamento** para **Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias**, sendo o prazo final em **18/09/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.
Gabriela Vanessa Zanoto
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Recarga de Extintores - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de setembro de 2025 às 10:28

Para: Lucasextintores20@gmail.com

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para **Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias**, sendo o prazo final em **18/09/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.
Gabriela Vanessa Zanoto
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Recarga de Extintores - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de setembro de 2025 às 10:26

Para: prefireextintoressinop@gmail.com

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para **Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias**, sendo o prazo final em **18/09/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Recarga de Extintores - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de setembro de 2025 às 10:27

Para: sorrisoextintores@hotmail.com

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para **Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias**, sendo o prazo final em **18/09/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.
Gabriela Vanessa Zanoto
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

**SORRISO EXTINTORES - MT**

Telefone: (66) 3545-0212 - (66) 9 9983-8898 - (66) 9983-8898
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1696
JARDIM AURORA - Cep: 78892-145 - SORRISO - MT
CNPJ: 19.781.971/0001-44 | I.E.: 135325919
Registro Inmetro N° 002279/2022
- e-mail: sorrisoextintores@hotmail.com

Orçamento N°: 20253097
Data 16/09/2025

Cliente: 1340 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Nome Fant: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Endereço: AV VITORIA, 972

Compl.:

Bairro: CENTRO

CEP: 78578-000 **Cidade:** IPIRANGA DO NORTE

UF: MT

CNPJ/CPF: 07.221.699/0001-69

IE:

Telefones: (66)3588-1623

E-mail: sorrisoextintores@hotmail.com

Obs: Conferir atentamente todos os dados cadastrais, pois através de sua aprovação será emitida a Nota Fiscal

Prezado Senhores (as):

Apresentamos a seguir nossos preços e condições para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo:

Produtos						
Item	Código	Descrição	Qtde	Unit	Preço	Total
1	20	CARGA EXTINTOR PQS 06 KG BC	3,00	UN	63,00	189,00
2	3	CARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	5,00	UN	55,00	275,00
3	33	CARGA EXTINTOR PQS 12 KG BC	2,00	UN	90,00	180,00
Total Produtos:			10,00			644,00

TOTAL R\$ 644,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO OU TRANSFERENCIA

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 dias

IMPOSTOS INCLUSOS

EVENTUAIS TROCAS DE PEÇAS SERÃO COBRADAS POSTERIORMENTE (CASCOS, MANÔMETROS, MANGUEIRAS, GATILHOS ETC.)

19.781.971/0001-44
SORRISO EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO E COMBATE A
INCÊNDIO LTDA
Av. Dos Imigrantes, 1696 - Jardim Aurora
CEP 78892-145 Sorriso-MT

Vendedor: JEAN CARLOS
E-mail: sorrisoextintores@hotmail.com
Telefone: (66) 3545-0212
Celular: (66) 99983-8898
WhatsApp: (66) 99983-8898

ACEITE DO CLIENTE

Assinatura sob carimbo

E-mail:

Autorizado por:

Data/Hora:

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: Sorriso Extintores	
Razão Social: Sorriso Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio Ltda	
CNPJ: 19.781.971/0001-44	Optante pelo Simples (Sim)
Inscrição Estadual: 137534167	Inscrição Municipal: 10013
Endereço: Av. Dos Imigrantes, Nº 1696.	
Bairro: Jardim Aurora	Cidade: Sorriso
CEP: 78.892-145	E-mail: sorrisoextintores@hotmail.com
Telefone: (66) 3545 - 0212	Fax:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	05	un	Recarga para extintor de incêndio com carga de água pressurizada – NBR 11715 e NBR 15808 – com 10 litros.	R\$ 55,00	R\$ 275,00
02	03	un	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C NBR 10721 e NBR 15808 – com 06 kg.	R\$ 63,00	R\$ 189,00
03	02	un	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR 10721 e NBR 15808 – com 12 kg.	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Valor Total R\$ 644,00					

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

19.781.971/0001-44

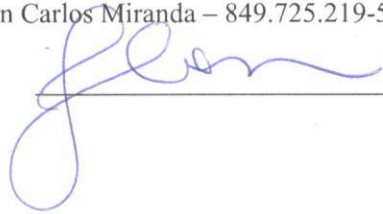
Sorriso, 16 de setembro de 2025.

**SORRISO EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO E COMBATE A
INCÊNDIO LTDA**

Av. Dos Imigrantes, 1696 - Jardim Aurora
CEP 78892-145 Sorriso-MT

Carimbo com CNPJ da Empresa

Assinatura do Representante da Empresa
Jean Carlos Miranda – 849.725.219-53





FIRE EXTINTORES
 NEWTON MESSIAS DE ARAUJO
 45907412100
 CNPJ: 26.942.976/0001-77
 AV JOSE TEOBALDO ANSCHAU, N° 593,
 JARDIM DAS NACOES

CLIENTE:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

A seguir, apresentamos nossa proposta.

QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	CARGA EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LT	R\$ 66,00	R\$ 330,00
3	CARGA EXTINTOR PO QUIMICO 06 KG BC	R\$ 72,00	R\$ 216,00
2	CARGA EXTINTOR PO QUIMICO 12 KG BC	R\$ 98,00	R\$ 196,00
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
		TOTAL GERAL	R\$ 742,00

26.942.976/0001 - 77

NEWTON MESSIAS DE ARAUJO

Av. Jose Teobaldo Anschau, 593 - Jardim das Nações
 CEP: 78.556 - 418 - SINOP - MATO GROSSO

REPRESENTANTE EVELYN FARIAS

FIRE EXTINTORES CNPJ: 26.942.976/0001-77
 (66) 999820796



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 24/09/2025 10:12:02
Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 15/10/2024, 10/03/2025, 08/04/2025, 09/05/2025, 24/06/2025
Descrição/Código do Material: (227098-6) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 10L DO TIPO D'AGUA

Valor Máximo Unit do ...

R\$79,00

Média Saneada Global

R\$71,40

Mediana Valor Unit do ...

R\$66,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE CARLINDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000000006/2025	227098-6	RECARGA PARA EXTINTORES	(227098-6) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	61	UNIDADE	R\$ 45,99	07.781.779/0001-79	PROTEGE EXTINTORES LTDA	02/06/2025
CM DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Dispensa de licitação	000000000003/2025	227098-6	RECARGA PARA EXTINTORES	(227098-6) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	3	UNIDADE	R\$ 50,00	07.781.779/0001-79	PROTEGE EXTINTORES LTDA	16/04/2025
PM DE SINOP	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000050/2024	227098-6	RECARGA PARA EXTINTORES	(227098-6) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	243	UNIDADE	R\$ 66,00	34.412.373/0001-91	S.O.S. EXTINTORES LTDA	26/11/2024
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE - MIRASSOL DOESTE	Dispensa de licitação	000000000006/2025	227098-6	RECARGA PARA EXTINTORES	(227098-6) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	1	UNIDADE	R\$ 66,65	00.098.135/0001-31	FARIAS LIMA E GAMA LTDA	10/03/2025
PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000036/2025	227098-6	RECARGA PARA EXTINTORES	(227098-6) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	85	UNIDADE	R\$ 79,00	20.405.929/0001-08	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	01/09/2025

Filtros aplicados

R\$78,65

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE CAMPO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	00015058	RECARGA PARA EXTINTORES	(00015058) RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO..	160	UNIDADE	R\$ 25,00	07.781.779/0001-79	PROTEGE EXTINTORES LTDA
CM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	00000000016/2025	00015058	RECARGA PARA EXTINTORES	(00015058) RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO..	1	UNIDADE	R\$ 32,00	06.088.847/0001-56	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA
PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000119/2024	00015058	RECARGA PARA EXTINTORES	(00015058) RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO..	152	UNIDADE	R\$ 54,90	34.412.373/0001-91	S.O.S. EXTINTORES LTDA
PM DE SANTA CARMEM	Dispensa de licitação	00000000081/2025	00015058	RECARGA PARA EXTINTORES	(00015058) RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO..	9	UNIDADE	R\$ 55,00	55.813.700/0001-97	55813700000197
PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000080/2025	00015058	RECARGA PARA EXTINTORES	(00015058) RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO..	160	UNIDADE	R\$ 64,55	34.412.373/0001-91	S.O.S. EXTINTORES LTDA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE - MIRASSOL DOESTE	Dispensa de licitação	00000000006/2025	00015058	RECARGA PARA EXTINTORES	(00015058) RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO..	4	UNIDADE	R\$ 78,65	00.098.135/0001-31	FARIAS LIMA E GAMA LTDA
PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000100/2024	00015058	RECARGA PARA EXTINTORES	(00015058) RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO..	136	UNIDADE	R\$ 79,00	04.250.094/0001-08	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI

PM DE CASTANHEIRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000042/2024	00015058	RECARGA PARA EXTINTORES	(00015058) RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO..	71	QUILOGRAMA	R\$ 130,00	20.405.929/0001-08	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES
PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000080/2025	00015058	RECARGA PARA EXTINTORES	(00015058) RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO..	90	UNIDADE	R\$ 149,90	07.781.779/0001-79	PROTEGE EXTINTORES LTDA
PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000119/2024	00015058	RECARGA PARA EXTINTORES	(00015058) RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO..	85	UNIDADE	R\$ 184,90	04.250.094/0001-08	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000090086/2024	00015058	RECARGA PARA EXTINTORES	(00015058) RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO..	1	UNIDADE	R\$ 266,29	26.042.415/0001-11	V.H.A. MONTEIRO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 24/09/2025 10:0:26

Quantidade total de registros: 9

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025

Período de Compra Pesquisado: 8 of 2408

Descrição/Código do Material: (201820-9) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 12KG\, TIPO PO QUIMICO SECO.

Valor Máximo Unit do ...

R\$178,42

Média Saneada Global

R\$89,87

Mediana Valor Unit do ...

R\$92,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Hor
PM DE CAMPO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	201820-9	RECARGA PARA EXTINTORES	(201820-9) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	30	UNIDADE	R\$ 25,00	07.781.779/0001-79	PROTEGE EXTINTORES LTDA	10/0
PM DE SORRISO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000039/2025	201820-9	RECARGA PARA EXTINTORES	(201820-9) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	95	UNIDADE	R\$ 58,00	19.781.971/0001-44	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA	03/0
PM DE SANTA CARMEM	Dispensa de licitação	00000000081/2025	201820-9	RECARGA PARA EXTINTORES	(201820-9) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	3	UNIDADE	R\$ 80,00	55.813.700/0001-97	55813700000197	01/0
CM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000020/2024	201820-9	RECARGA PARA EXTINTORES	(201820-9) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	2	UNIDADE	R\$ 87,50	19.781.971/0001-44	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA	25/0
CM DE SANTA CARMEM	Dispensa de licitação	00000000014/2025	201820-9	RECARGA PARA EXTINTORES	(201820-9) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	2	UNIDADE	R\$ 92,00	33.185.477/0001-48	33185477000148	24/0
PM DE DIAMANTINO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000043/2025	201820-9	RECARGA PARA EXTINTORES	(201820-9) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	2	UNIDADE	R\$ 108,90	04.250.094/0001-08	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI	04/0
CM DE CUIABA	Dispensa de licitação	00000000014/2024	201820-9	RECARGA PARA EXTINTORES	(201820-9) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	10	UNIDADE	R\$ 115,00	31.219.062/0001-12	RODRIGO CUNHA ROCHA 98620037153	04/0

PM DE SINOP	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000050/2024	201820-9	RECARGA PARA EXTINTORES	(201820-9) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	65	UNIDADE	R\$ 143,00	34.412.373/0001-91	S.O.S. EXTINTORES LTDA	26/1
PM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000029/2025	201820-9	RECARGA PARA EXTINTORES	(201820-9) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA ..	9	UNIDADE	R\$ 178,42	04.250.094/0001-08	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI	15/0



RELATÓRIO DE COTAÇÕES

(Processo Administrativo nº051/2025)

Em atenção a abertura da Dispensa n.º 022/2025, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, foram realizadas as pesquisas de preços afim de definir o preço médio para elaboração do Termo de Referência, conforme previsto na Lei n. 14.133/2021.

O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 prevê a estimativa de preço dos valores compatíveis com os valores praticados pelo mercado onde restaram as seguintes considerações:

Considerando tratar de uma contratação por dispensa de licitação, iniciou o processo de cotações pela consulta a potenciais fornecedores do objeto. O critério de escolha para a cotação com estes fornecedores foram: Fornecedores localizados no site “google” atuantes neste ramo de atividade.

Retornaram com orçamento 02 (duas) empresas, quais sejam: SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.781.971/0001-44 e FIRE EXTINTORES, inscrita no CNPJ nº 26.972.976/0001-77. Os seus valores foram inseridos no mapa de preços.

Considerando o que prevê a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, o qual exige que quando da realização de pesquisa direta com fornecedores, sejam realizadas no mínimo 3 (três) cotações, registre-se que foram encaminhados pedidos de cotação para 06 empresas, conforme documentos acostados nos autos, contudo, somente 02 retornaram com resposta positiva.

Portanto, após decorrido o prazo concedido para a apresentação das propostas, resolveu formar o preço referencial do certame com apenas 02 (duas) cotações, pela impossibilidade de se conseguir mais pesquisas de preços, conforme já demonstrado aqui neste termo circunstanciado e através dos documentos comprobatórios juntados aos autos.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de setembro de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital por
Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.09.29 07:56:52
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria de nomeação nº 033/2025

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado								
Item	ESPECIFICAÇÃO:Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.	RADAR - TCE/MT	SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA - CNPJ nº: 19.781.971/0001-44	FIRE EXTINTORES - CNPJ nº: 26.942.976/0001-77	MÉDIA	MEDIANA	Quantidade estimada	Valor Total Estimado
1	Recarga para extintor de incêndio com carga de água pressurizada, do tipo A-B-C – NBR 11715 e NBR 15808 – com 10 litros	R\$ 66,00	R\$ 55,00	R\$ 66,00	R\$ 62,33	R\$ 66,00	5	R\$ 330,00
2	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR 10721 e NBR 15808 – com 06 kg.	R\$ 78,65	R\$ 63,00	R\$ 72,00	R\$ 71,22	R\$ 72,00	3	R\$ 216,00
3	Recarga para extintor de incêndio com carga de pópressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR 10721 e NBR 15808 – com 12 kg.	R\$ 92,00	R\$ 90,00	R\$ 98,00	R\$ 93,33	R\$ 92,00	2	R\$ 184,00
Valor Total Estimado								R\$ 730,00

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.10.01 07:30:08
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsavel pelo setor compras e licitação
Portaria nº 033/2025

Ipiranga do Norte-MT, 29 de Setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

MINUTA EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2025
Processo Administrativo Nº 00X/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP n.º 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia XX/09/2025

FIM: Até o dia XX/09/2025 até as 23h:59m (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a **Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	Recarga para extintor de incêndio com carga de água pressurizada, do tipo A-B-C – NBR 11715 e NBR 15808 – com 10 litros.	227098-6	05	UNID	R\$ 66,00	R\$ 330,00
2.	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR 10721 e NBR 15808 – com 06 kg.	00015058	03	UNID	R\$ 72,00	R\$ 216,00
3.	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR 10721 e NBR 15808 – com 12 kg.	201820-9	02	UNID	R\$ 92,00	R\$ 184,00
Valor total estimado R\$ 730,00 (Setecentos e trinta reais)						

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta;
- 2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, como:

Endereço: Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 99224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado;
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.2.1. Habilitação Jurídica

- 5.2.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.2.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.2.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.2.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

5.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

5.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.2.2.10. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.2.11. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.2.3. Habilitação econômico-financeira:

5.2.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de habilitação econômico-financeira, por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.4. Habilitação técnica:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.2.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. 7.4. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documento equivalente anteriormente citados.**
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste aviso de contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

8.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.5. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.6.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Agradecemos pela atenção e participação.

Ipiranga do Norte/MT, XX de Setembro de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte
CONTRATANTE

Gabriela Vanessa Zoto

Supervisor Administrativo
Portaria n.º 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA N° 037/2025 – CMIN

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n° 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. a aquisição de extintores de incêndio para a Câmara Municipal, visa atender às exigências legais e garantir a segurança das instalações físicas, servidores, vereadores e da população que frequenta a sede do Poder Legislativo Municipal.

2.2. Conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora NR-23, pela NBR 12693 da ABNT e pelas diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, é obrigatória a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, em perfeito estado de funcionamento, devidamente dimensionados e posicionados de acordo com o risco específico de cada ambiente.

2.3. Assim, a aquisição dos referidos equipamentos é medida **necessária, urgente e preventiva**, assegurando que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte continue operando dentro dos padrões legais, com responsabilidade e compromisso com a segurança pública.

2.4. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/202 e nos Art. 97 e Art. 98 da Resolução n° 002/2023 – CMIN.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	Recarga para extintor de incêndio com carga de água pressurizada, do tipo A-B-C – NBR 11715 e NBR 15808 – com 10 litros.	227098-6	05	UNID	R\$ 66,00	R\$ 330,00
2.	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR 10721 e NBR 15808 – com 06 kg.	00015058	03	UNID	R\$ 72,00	R\$ 216,00
3.	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR 10721 e NBR 15808 – com 12 kg.	201820-9	02	UNID	R\$ 92,00	R\$ 184,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Valor total estimado R\$ 730,00 (Setecentos e trinta reais)

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. 4.1. Tendo como base pesquisa de preços realizada em empresas do ramo e através das informações fornecidas por Orçamentos, Sistema Radar – TCE/MT, se estima a despesa total em **R\$ Valor Total Estimado R\$ 730,00 (Setecentos e trinta reais)**

4.2. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produto comum, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

4.3. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documentos equivalentes;

5.2. O prazo da entrega será de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.3. **O local da entrega dos bens adquirido será na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.**

5.4. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

5.5. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários da Contratada, a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos, também a indicação dos números de empenho e ordem de fornecimento que serão encaminhados.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

6.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. Sendo que esse anotar-se-á no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexecuções contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 6.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 6.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.
- 6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 6.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.
- 6.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n.º 044/2025 - CMIN, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
- 6.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, unitário e total;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) Os números do Empenho e Ordem de Fornecimento.

8.3. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos fornecidos e em conformidade com os preços contratados.

8.4. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo Contratado.

9.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

9.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

9.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

10.1.1 Efetuar o pagamento dos produtos solicitado de acordo com termo de referência;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

10.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos produtos fornecidos;

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

10.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

10.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos produtos, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 10.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 10.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 10.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 10.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas:
 - 11.1.1. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
 - 11.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
 - 11.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
 - 11.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
 - 11.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados no fornecimento à Administração;
 - 11.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
 - 11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

11.1.8. Remeter Nota Fiscal dos produtos fornecidos, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

11.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;

11.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária abaixo, cujo saldo atual para uso e detalhamento será auferido em momento oportuno pelo setor competente:

- **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.17.1.500.0000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.**

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

13.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

13.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

13.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

13.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

13.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

13.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

13.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

13.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução nº 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

13.3. Habilitação Econômico-Financeira

13.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

13.4. Habilitação Técnica

13.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Ipiranga do Norte/MT, 29 de Setembro de 2025.

Gabriela Vanessa Zanoto:05456624192
192

Assinado de forma digital por
Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.09.29 07:43:28
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria n.º 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	05	un	Recarga para extintor de incêndio com carga de água pressurizada – NBR 11715 e NBR 15808 – com 10 litros.	R\$	R\$
02	03	un	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C NBR 10721 e NBR 15808 – com 06 kg.	R\$	R\$
03	02	un	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR 10721 e NBR 15808 – com 12 kg.	R\$	R\$
Valor Total R\$					

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

(local), _____ de _____ de 2025.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

Assinatura do Represente da Empresa

Carimbo com CNPJ da Empresa

**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Solicitação**De: Gabriela Vanessa Zanoto**

Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhora Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a “**Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**”, conforme Edital de Dispensa de licitação e seus anexos.

Ipiranga do Norte - MT, 29 de Setembro de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.09.29 07:44:23
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria nº 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Comunicação Interna

De:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Para:

Gabriela Vanessa Zanoto

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Gabriela,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo referente a “**Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**”, de acordo com o Edital e Termo de Referência, conforme solicitado, ressalvando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de Setembro de 2025.

KARINE INES BERNA
DE
SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital por
KARINE INES BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.09.29 07:53:46 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Dispensa de Licitação nº 022/2025

[illegible]



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Ipiranga do Norte-MT, 29 de Setembro de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.09.29
07:54:18 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria nº 033/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, n°. 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte - MT – CEP 78.578-000

Fone: (66) 9 9227-0891

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

DISPENSA Nº 022/2025

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para o **“Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”**.

Valor total estimado R\$ R\$ 730,00 (Setecentos e trinta reais), conforme solicitação de dotação.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Natureza de Despesa: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Valor: R\$ 102.692,56

Cód. red.: 14 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000

Ipiranga do Norte – MT, 30 de setembro de 2025.

LARISSA
ZIELINSKI:04204272100

Assinado digitalmente por LARISSA ZIELINSKI:04204272100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=18819852000170, OU=videoconferencia, CN=LARISSA ZIELINSKI:04204272100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.30 08:04:52-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Processo Administrativo nº 051/2025**Dispensa de Licitação nº 022/2025****Comunicação Interna**

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Juliano Piva

Secretário Especial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 051/2025, Dispensa nº 022/2025, referente a **“Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”**, bem como da minuta de Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Ipiranga do Norte-MT, 30 de Setembro de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.09.30 09:03:48
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Agente de Contratação

Portaria nº 033/2025



DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 079/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

DISPENSA Nº 22/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por dispensa de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico secretariaespecialcm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 30 de setembro de 2025, contendo 48 (quarenta e oito) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de formalização da demanda (DFD);
 - b) Pesquisa de preços para formação de preço de referência;
 - c) Minuta de Edital de Dispensa de Licitação com os respectivos anexos, incluindo o Termo de Referência;
 - d) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - e) Demonstração de disponibilidade financeira para cobrimento da despesa.
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza


1



eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para celebração da contratação.

Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

y



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes.

A normativa local também instituiu a figura da Dispensa Simplificada, notadamente para aqueles processos de contratação direta que se destinam às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevendo rito simplificado para as contratações que se enquadrem na característica. Colaciono:

Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pela dispensa eletrônica.

Art. 98. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda,

II - estimativa de preços, na forma deste regulamento;

IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - autorização da autoridade competente;



Av. Vitória, nº 972 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;

VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência e o Parecer Jurídico poderão ser dispensados.

No caso em comento, busca-se a contratação de recarga e suporte para extintores, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor demandante.

Conforme consta nos autos, foram elaborados o termo de referência para contratação, e ainda, a pesquisa de preços a fim de se formar a estimativa da despesa.

O preço máximo total estimado para a contratação do serviço foi de R\$730,00 (setecentos e trinta reais), e se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência as propostas apresentadas por empresas do ramo, bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT, conforme se extrai do Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor correspondente (pág.16~23), s.m.j, se mostrando satisfatória.

Por oportuno, ressalta-se que a planilha de quantitativos e valores deve ser a consolidação da consulta de mercado realizada, extraindo-se a média dos orçamentos colhidos, com o fim de fazer refletir o real preço de mercado, devendo ser devidamente assinada pelo servidor público responsável.

Conforme entendimento exarado pelo TCU no acórdão 2.943/2013-Plenário: *"não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado"*, o que deve ser avaliado pela área técnica e, por fim, pela Autoridade Competente.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Nesse sentido estão os Acórdãos 4549/2014 - Segunda Câmara, 1422/2014- Segunda Câmara e 522/2014 - Plenário. A Jurisprudência do TCU

8



aponta também para a necessidade de realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.

Caso não observados esses preceitos, pode-se gerar uma série de consequências e problemas, inclusive, pode resultar em apontamentos e penalizações de agentes públicos por parte dos órgãos de controle.

Ademais, ainda que se possa compreender que o mercado costuma ofertar preços, para o fim de estimativa, superiores aos que pratica, cabe ao gestor público e à Área Técnica, o exame crítico disso, bem como escolher o parâmetro de pesquisa que melhor se adeque ao objeto e à realidade da Administração.

Nesse sentido, também se presume que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e do serviço adquirido, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, nos termos do artigo 72, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

Não obstante as considerações exaradas, atente-se o setor correspondente acerca dos documentos necessários a fim da comprovação da regularidade da empresa pretensa contratada, previstos no instrumento convocatório.

Ressalta-se que não foi encaminhada minuta do contrato para avaliação, podendo a contratação, neste caso, ser formalizada por instrumento congênere, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/21.

Ante todo o exposto, nos termos do art. 53, caput e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação



Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Direta e seus anexos, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 30 de setembro de 2025.

Juliano Piva

OAB/MT 9.988

Lei Complementar Municipal nº 83/2025

Portaria nº023/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025
Processo Administrativo N.º 051/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP n.º 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia 01/10/2025

FIM: Até o dia 06/10/2025 até as 23h:59m (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a **contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	Recarga para extintor de incêndio com carga de água pressurizada, do tipo A-B-C – NBR 11715 e NBR 15808 – com 10 litros.	227098-6	05	UNID	R\$ 66,00	R\$ 330,00
2.	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR 10721 e NBR 15808 – com 06 kg.	00015058	03	UNID	R\$ 72,00	R\$ 216,00
3.	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR10721 e NBR 15808 – com 12 kg.	201820-9	02	UNID	R\$ 92,00	R\$ 184,00
Valor total estimado R\$ 730,00 (Setecentos e trinta reais)						

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

- 2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado;
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.2.1. Habilitação Jurídica

- 5.2.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.2.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 5.2.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 5.2.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.2.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.2.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

5.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 5.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 5.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.2.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.2.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 5.2.2.10. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.2.11. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.2.3. Habilitação econômico-financeira:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.2.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de habilitação econômico-financeira, por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4. Habilitação técnica:

5.2.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. 7.4. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documento equivalente anteriormente citados.**
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste aviso de contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.5. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.6.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Agradecemos pela atenção e participação.

Ipiranga do Norte/MT, 01 de Outubro de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:0280547
7901

Assinado de forma
digital por KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.10.01
12:36:47 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte
CONTRATANTE

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662419
2

Assinado de forma digital por
Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.10.01 12:35:40
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria n° 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA N.º 037/2025 – CMIN

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. a aquisição de extintores de incêndio para a Câmara Municipal, visa atender às exigências legais e garantir a segurança das instalações físicas, servidores, vereadores e da população que frequenta a sede do Poder Legislativo Municipal.

2.2. Conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora NR-23, pela NBR 12693 da ABNT e pelas diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, é obrigatória a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, em perfeito estado de funcionamento, devidamente dimensionados e posicionados de acordo com o risco específico de cada ambiente.

2.3. Assim, a aquisição dos referidos equipamentos é medida **necessária, urgente e preventiva**, assegurando que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte continue operando dentro dos padrões legais, com responsabilidade e compromisso com a segurança pública.

2.4. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/202 e nos Art. 97 e Art. 98 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	Recarga para extintor de incêndio com carga de água pressurizada, do tipo A-B-C – NBR 11715 e NBR 15808 – com 10 litros.	227098-6	05	UNID	R\$ 66,00	R\$ 330,00
2.	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR 10721 e NBR 15808 – com 06 kg.	00015058	03	UNID	R\$ 72,00	R\$ 216,00
3.	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR 10721 e NBR 15808 – com 12 kg.	201820-9	02	UNID	R\$ 92,00	R\$ 184,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Valor total estimado R\$ 730,00 (Setecentos e trinta reais)

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. 4.1. Tendo como base pesquisa de preços realizada em empresas do ramo e através das informações fornecidas por Orçamentos, Sistema Radar – TCE/MT, se estima a despesa total em **R\$ Valor Total Estimado R\$ 730,00 (Setecentos e trinta reais)**

4.2. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produto comum, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

4.3. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documentos equivalentes;

5.2. O prazo da entrega será de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecedor;

5.3. **O local da entrega dos bens adquirido será na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.**

5.4. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

5.5. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários da Contratada, a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos, também a indicação dos números de empenho e ordem de fornecimento que serão encaminhados.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

6.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. Sendo que esse anotar-se-á no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexecuções contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 6.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 6.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.
- 6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 6.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.
- 6.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n.º 044/2025 - CMIN, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
- 6.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, unitário e total;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) Os números do Empenho e Ordem de Fornecimento.

8.3. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos fornecidos e em conformidade com os preços contratados.

8.4. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo Contratado.

9.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

9.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

9.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

10.1.1 Efetuar o pagamento dos produtos solicitado de acordo com termo de referência;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

10.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos produtos fornecidos;

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

10.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

10.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos produtos, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 10.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 10.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 10.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 10.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas:
 - 11.1.1. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
 - 11.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
 - 11.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
 - 11.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
 - 11.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados no fornecimento à Administração;
 - 11.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
 - 11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

11.1.8. Remeter Nota Fiscal dos produtos fornecidos, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

11.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;

11.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária abaixo, cujo saldo atual para uso e detalhamento será auferido em momento oportuno pelo setor competente:

- **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.17.1.500.0000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.**

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

13.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

13.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

13.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

13.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

13.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

13.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

13.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

13.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução nº 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

13.3. Habilitação Econômico-Financeira

13.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

13.4. Habilitação Técnica

13.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Ipiranga do Norte/MT, 29 de Setembro de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624
192

Assinado de forma digital por
Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.09.29 07:43:28
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria n.º 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	05	un	Recarga para extintor de incêndio com carga de água pressurizada – NBR 11715 e NBR 15808 – com 10 litros.	R\$	R\$
02	03	un	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C NBR 10721 e NBR 15808 – com 06 kg.	R\$	R\$
03	02	un	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR 10721 e NBR 15808 – com 12 kg.	R\$	R\$
Valor Total R\$					

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

(local), _____ de _____ de 2025.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

Assinatura do Represente da Empresa

Carimbo com CNPJ da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025
Processo Administrativo N.º 051/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP n.º 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia 01/10/2025

FIM: Até o dia 06/10/2025 até as 23h:59m (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a **contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	Recarga para extintor de incêndio com carga de água pressurizada, do tipo A-B-C – NBR 11715 e NBR 15808 – com 10 litros.	227098-6	05	UNID	R\$ 66,00	R\$ 330,00
2.	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR 10721 e NBR 15808 – com 06 kg.	00015058	03	UNID	R\$ 72,00	R\$ 216,00
3.	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR10721 e NBR 15808 – com 12 kg.	201820-9	02	UNID	R\$ 92,00	R\$ 184,00
Valor total estimado R\$ 730,00 (Setecentos e trinta reais)						

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

- 2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado;
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.2.1. Habilitação Jurídica

- 5.2.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.2.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 5.2.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 5.2.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.2.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.2.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

5.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 5.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 5.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.2.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.2.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 5.2.2.10. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.2.11. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.2.3. Habilitação econômico-financeira:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.2.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de habilitação econômico-financeira, por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4. Habilitação técnica:

5.2.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. 7.4. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documento equivalente anteriormente citados.**
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste aviso de contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.5. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.6.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Agradecemos pela atenção e participação.

Ipiranga do Norte/MT, 01 de Outubro de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:0280547
7901

Assinado de forma
digital por KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.10.01
12:36:47 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte
CONTRATANTE

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662419
2

Assinado de forma digital por
Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.10.01 12:35:40
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria n° 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação nº 022/2025

Processo nº: 051/2025 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2025

Data de início de recebimento de propostas: 01/10/2025

Data fim de recebimento de propostas: 06/10/2025 até às 23h59 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000039/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/api/consulta/v1/orgaos/07221699000169/compras/2025/39>

Objeto: Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

Ipiranga do Norte-MT, 01 de Outubro de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805
477901

Assinado de forma
digital por KARINE
INES BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.10.01
12:47:37 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Ano 14 Nº 3720

Divulgação quinta-feira, 02 de outubro de 2025

Página 71

Publicação sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Art. 4º O reconhecimento de utilidade pública poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante comprovação de que a entidade deixou de atender aos requisitos legais ou deixou de funcionar regularmente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR ASSIS DE LIMA

Vereador Presidente em Exercício

Registrado na Secretaria Geral deste Poder Legislativo;

Publicado no local de costume;

Publicado no Portal de Leis da Câmara Municipal, <https://leismunicipais.com.br/camara/mt/guarantadonorte>;

e

Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 - CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2025 – CMIN;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: Aguiar Comercio e Prestacao de Servico LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.270.723/0001-06;

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

VALOR TOTAL: R\$ 21.588,00 (Vinte e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e Sistema de Alarme, com o fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra necessários, monitoramento eletrônico 24 horas, visando o pleno funcionamento do sistema de segurança em regime de comodato em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nos termos do Processo Administrativo nº 044/2025, Dispensa de licitação nº 020/2025, fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 01 de Outubro de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024 - CMIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2025 - CMIN

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, inscrita no CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

CONTRATADOS: Tatiane Bianchini Dall Agnol, inscrita no CPF nº 916.989.791-34 e seu esposo Ildo Luiz Dall Agnol Junior, inscrito no CPF nº 039.792.419-47; Adir Carlos Bianchini, inscrito no CPF nº 443.626.090-91 e sua esposa Ivania Rosa Bianchini, inscrita no CPF nº 013.489.691-21.

OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2024 – Contratação de serviço de locação (built to suit – bts) de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT – Promulgação de vigência do contrato por mais 12 meses contados de 04/10/2025 a 04/10/2026;

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025.

Ipiranga do Norte-MT, 01 de Outubro de 2025.

KARINE INÊS BERNA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Processo nº: 051/2025 - CMIN

da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Ano 14 Nº 3720

Divulgação quinta-feira, 02 de outubro de 2025

Página 72

Publicação sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2025

Data de início de recebimento de propostas: 01/10/2025

Data fim de recebimento de propostas: 06/10/2025 até às 23h59 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000039/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/api/consulta/v1/orgaos/07221699000169/compras/2025/39>

Objeto: Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

Ipiranga do Norte-MT, 01 de Outubro de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORTARIA

PORTARIA N.º 79, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia Giuliana Vitória de Aguiar Severo da Silva para o cargo de Assessora de Publicidade Institucional e Comunicação Social da Câmara Municipal de Juína.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, inciso II da Lei Orgânica do Município de Juína, combinado com o artigo 20, inciso VII, alínea "a" e "b" do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a vacância do cargo comissionado de Assessora de Publicidade Institucional e Comunicação Social,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir desta data, a senhora Giuliana Vitória de Aguiar Severo da Silva, para o cargo comissionado de Assessora de Publicidade Institucional e Comunicação Social, desta Casa Legislativa.

Parágrafo único. As atribuições do cargo estão mencionadas nos anexos da Lei Complementar nº 2.156, de 6 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA N.º 80, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a compensação de valores pagos a maior em razão do processamento da folha de pagamento de férias da servidora Gilvânia Moreira Dutra, Controladora Interna da Câmara Municipal de Juína.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, inciso II da Lei Orgânica do Município de Juína, combinado com o artigo 20, inciso VII, alínea "a" e "b" do Regimento Interno,

Considerando que, em razão de inconsistência no processamento da folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2025, foram pagos valores de férias à servidora Gilvânia Moreira Dutra, ocupante do cargo de Controladora Interna, sem a dedução correspondente dos dias que deveriam ter sido descontados na folha normal;

Considerando que, para correção da referida inconsistência, houve o desconto do valor pago a maior na folha de pagamento do mês subsequente, de forma a restabelecer o equilíbrio e a correta contabilização da remuneração devida;

Considerando a necessidade de formalizar administrativamente o procedimento adotado, garantindo transparência e resguardo legal à Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a ocorrência de pagamento a maior de remuneração à servidora Gilvânia Moreira Dutra, Controladora Interna, em razão de falha de processamento na folha de pagamento do mês de agosto de 2025, referente às férias.

Art. 2º Fica convalidado o desconto realizado na folha de pagamento subsequente, a título de compensação do valor pago indevidamente.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito meramente declaratório e servirá de respaldo administrativo e contábil à regularização do procedimento já adotado.

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
 CNPJ: 07.221.699/0001-69
 TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: Sorriso Extintores	
Razão Social: Sorriso Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio Ltda	
CNPJ: 19.781.971/0001-44	Optante pelo Simples (Sim)
Inscrição Estadual: 137534167	Inscrição Municipal: 10013
Endereço: Av. Dos Imigrantes, N° 1696.	
Bairro: Jardim Aurora	Cidade: Sorriso
CEP: 78.892-145	E-mail: sorrisoextintores@hotmail.com
Telefone: (66) 3545 - 0212	Fax:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	05	un	Recarga para extintor de incêndio com carga de água pressurizada – NBR 11715 e NBR 15808 – com 10 litros.	R\$ 55,00	R\$ 275,00
02	03	un	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C NBR 10721 e NBR 15808 – com 06 kg.	R\$ 63,00	R\$ 189,00
03	02	un	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR 10721 e NBR 15808 – com 12 kg.	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Valor Total R\$ 644,00					

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

19.781.971/0001-44

Sorriso, 06 de outubro de 2025.

SORRISO EQUIPAMENTOS DE
 PROTEÇÃO E COMBATE A
 INCÊNDIO LTDA

Av. Dos Imigrantes, 1696 - Jardim Aurora

CEP 78892-145 Sorriso-MT da Empresa

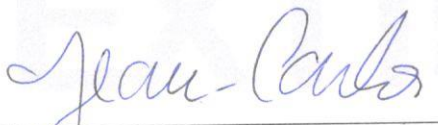

 Assinatura do Represente da Empresa
 Jean Carlos Miranda – 849.725.219-53

Tabela Comparativa de Preços - APURAÇÃO						
Item	ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.	Quantidade estimada	MEDIANA		SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA - CNPJ nº: 19.781.971/0001-44	
			Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1	Recarga para extintor de incêndio com carga de água pressurizada, do tipo A-B-C – NBR 11715 e NBR 15808 – com 10 litros	5	R\$ 66,00	R\$ 330,00	R\$ 55,00	R\$ 275,00
2	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR 10721 e NBR 15808 – com 06 kg.	3	R\$ 72,00	R\$ 216,00	R\$ 63,00	R\$ 189,00
3	Recarga para extintor de incêndio com carga de pópressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR 10721 e NBR 15808 – com 12 kg.	2	R\$ 92,00	R\$ 184,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Valor Total			R\$ 730,00		R\$ 644,00	

Ipiranga do Norte-MT, 09 de Outubro de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.10.09 07:48:07
-04'00'



Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo

Portaria nº 033/2025



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
51201600007

Código da Natureza Jurídica
2062

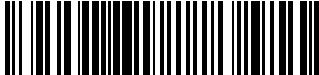
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

MTP2200007289

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SORRISO
Local

27 Janeiro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / Responsável

☐ NÃO / / Responsável

Processo em Ordem À decisão
/ / Data
____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ / Data

____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ / Data

____ Vogal

____ Vogal

____ Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/009.267-2	MTP2200007289	24/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.725.219-53	JEAN CARLOS MIRANDA	27/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação		
Selo Ouro - Certificado Digital		

878.855.309-49	VANIA CARLA PICIONI MIRANDA	27/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2477886 em 27/01/2022 da Empresa SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA, CNPJ 19781971000144 e protocolo 220092672 - 25/01/2022. Autenticação: B1AB4BAA4CFE191D8F85629C3326AD885EC8B9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.267-2 e o código de segurança 2mmO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/8

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONTRATO**NIRE: 5120160000-7****CNPJ: 19.781.971/0001-44****SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO Ltda.**

Jean Carlos Miranda, brasileiro, engenheiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF Nº 849.725.219-53 e da carteira de identidade RG nº 4.255.833-8 SESP/PR, nascido em 08/06/1970, Cornélio Procópio, PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Candido Rondon, 1665, Jd. Europa, Sorriso, MT, CEP 78.892-000., **Vaní Carla Picioni Miranda**, brasileira, nutricionista, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/02/1972, portadora do CPF nº 878.855.309-49 e do RG nº 459.639.18 SESP/PR, residente e domiciliada a Rua Marechal Candido Rondon nº 1665, Jardim Europa, Sorriso-MT, 78892-000..; Únicos sócios da empresa **Sorriso Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio Ltda.** com sede à Avenida dos Imigrantes, 1696, Quadra 02, Lote 05, bairro Jardim Aurora, CEP:78.892145, Sorriso, MT, inscrita na Junta Comercial de Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE nº 51 2 0160000-7 e no CNPJ sob o nº 19.781.971/0001-44, e tem entre si certo e ajustado a presente alteração ao referido contrato social mediante as seguintes condições e cláusulas:

Cláusula Primeira: O Objeto mercantil da sociedade é Comercio de extintores e a manutenção reparação de máquinas e equipamentos para uso geral, comercio de peças e acessórios, serviços de inspeção e manutenção técnicas de extintores de incêndio, serviços de treinamento e formação de brigadistas, comercio de equipamentos de proteção individual - (EPIS) e proteção de equipamentos de proteção coletiva - (EPCS), comércio, instalação de alarmes de incêndios; sistema de segurança elétrica e eletrônica.

Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do ATO CONSTITUTIVO, que não colidam com o presente instrumento.

Em razão da alteração acima efetivada, a sociedade empresária resolve CONSOLIDAR seu ATO CONSTITUTIVO, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO Ltda.**

NIRE: 51 20160000-7**CNPJ: 19.781.971/0001-44**

Jean Carlos Miranda, brasileiro, engenheiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF Nº 849.725.219-53 e da carteira de identidade RG nº 4.255.833-8 SESP/PR, nascido em 08/06/1970, Cornélio Procópio, PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Candido Rondon, 1665, Jd. Europa, Sorriso, MT, CEP 78.892-000.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2477886 em 27/01/2022 da Empresa SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA, CNPJ 19781971000144 e protocolo 220092672 - 25/01/2022. Autenticação: B1AB4BAA4CFE191D8F85629C3326AD885EC8B9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.267-2 e o código de segurança 2mmO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/8

Vania Carla Picioni Miranda, brasileira, nutricionista, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/02/972, portadora do CPF nº 878.855.309-49 e do RG nº 459.639.18 SESP/PR, residente e domiciliada a Rua Marechal Candido Rondon nº 1665, Jardim Europa, Sorriso-MT, 78892-000.

Cláusula Primeira: A **Denominação Social** é **Sorriso Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio Ltda.**, com sede e foro à Avenida dos Imigrantes, 1696, Quadra 02, Lote 05, bairro Jardim Aurora, CEP:78.892145, Sorriso, MT.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Cláusula Segunda: O Objeto mercantil da sociedade é Comércio de extintores e a manutenção reparação de máquinas e equipamentos para uso geral, comércio de peças e acessórios, serviços de inspeção e manutenção técnicas de extintores de incêndio, serviços de treinamento e formação de brigadistas, comércio de equipamentos de proteção individual - (EPIS) e proteção de equipamentos de proteção coletiva - (EPCS), comércio, instalação de alarmes de incêndios; sistema de segurança elétrica e eletrônica.

Cláusula Terceira: O Capital Social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas; o aumento será integralizado pelos sócios, na proporção de suas quotas da seguinte forma: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) serão integralizados em moeda corrente deste País e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a integralizar até 31 de dezembro de 2020, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Cotas	R\$
Jean Carlos Miranda	100.000	100.000,00
Vania Carla Picioni Miranda	<u>100.000</u>	<u>100.000,00</u>
Total	200.000	200.000,00

Cláusula Quarta: A sociedade empresária iniciou suas atividades na data de sua constituição e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade dos sócios prende-se no artigo 1052 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, cada sócio responsabiliza-se pelo valor de suas quotas, mas que todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Jean Carlos Miranda, e fará uso exclusivamente em transação da sociedade, vetado sob pena de nulidade avais, fianças, endossos e abonos em favor de terceiros, alheios aos negócios oriundos da sociedade. O administrador pode nomear procuradores, em momento que julgar necessário.

Cláusula Sétima: As cotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas antes de consulta formal ao sócio remanescente



que tem preferência na sua aquisição.

Cláusula Oitava: Pelos serviços que prestarem à sociedade os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor será convencionado entre os sócios, de comum acordo.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço do Resultado Econômico, conforme art. 1065 do Código Civil (Lei 10.406/2002), com observância dos dispositivos aplicáveis.

Cláusula Décima: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Único: - Os sócios, por unanimidade do capital da sociedade poderão decidir na distribuição de lucro em partes diferentes da proporcionalidade do capital social subscrito por cada sócio.

Cláusula Décima-Primeira: O falecimento ou extinção de qualquer dos sócios não será motivo para liquidação da empresa, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do falecido ou extinto.

Cláusula Décima-Segunda: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que lhes impeçam de exercer atividade mercantil.

Cláusula Décima-Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso, MT, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, lavram, datam e assina o presente contrato em via única.

Sorriso-MT, 14 de janeiro de 2022.

Jean Carlos Miranda

Vania Carla Picioni Miranda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/009.267-2	MTP2200007289	24/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.725.219-53	JEAN CARLOS MIRANDA	27/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

878.855.309-49	VANIA CARLA PICIONI MIRANDA	27/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2477886 em 27/01/2022 da Empresa SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA, CNPJ 19781971000144 e protocolo 220092672 - 25/01/2022. Autenticação: B1AB4BAA4CFE191D8F85629C3326AD885EC8B9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.267-2 e o código de segurança 2mmO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA, de CNPJ 19.781.971/0001-44 e protocolado sob o número 22/009.267-2 em 25/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2477886, em 27/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dahirze Oliveira.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.725.219-53	JEAN CARLOS MIRANDA	27/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
878.855.309-49	VANIA CARLA PICIONI MIRANDA	27/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.725.219-53	JEAN CARLOS MIRANDA	27/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
878.855.309-49	VANIA CARLA PICIONI MIRANDA	27/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/01/2022



Documento assinado eletronicamente por Dahirze Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 27/01/2022, às 22:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/009.267-2.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2477886 em 27/01/2022 da Empresa SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA, CNPJ 19781971000144 e protocolo 220092672 - 25/01/2022. Autenticação: B1AB4BAA4CFE191D8F85629C3326AD885EC8B9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.267-2 e o código de segurança 2mmO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

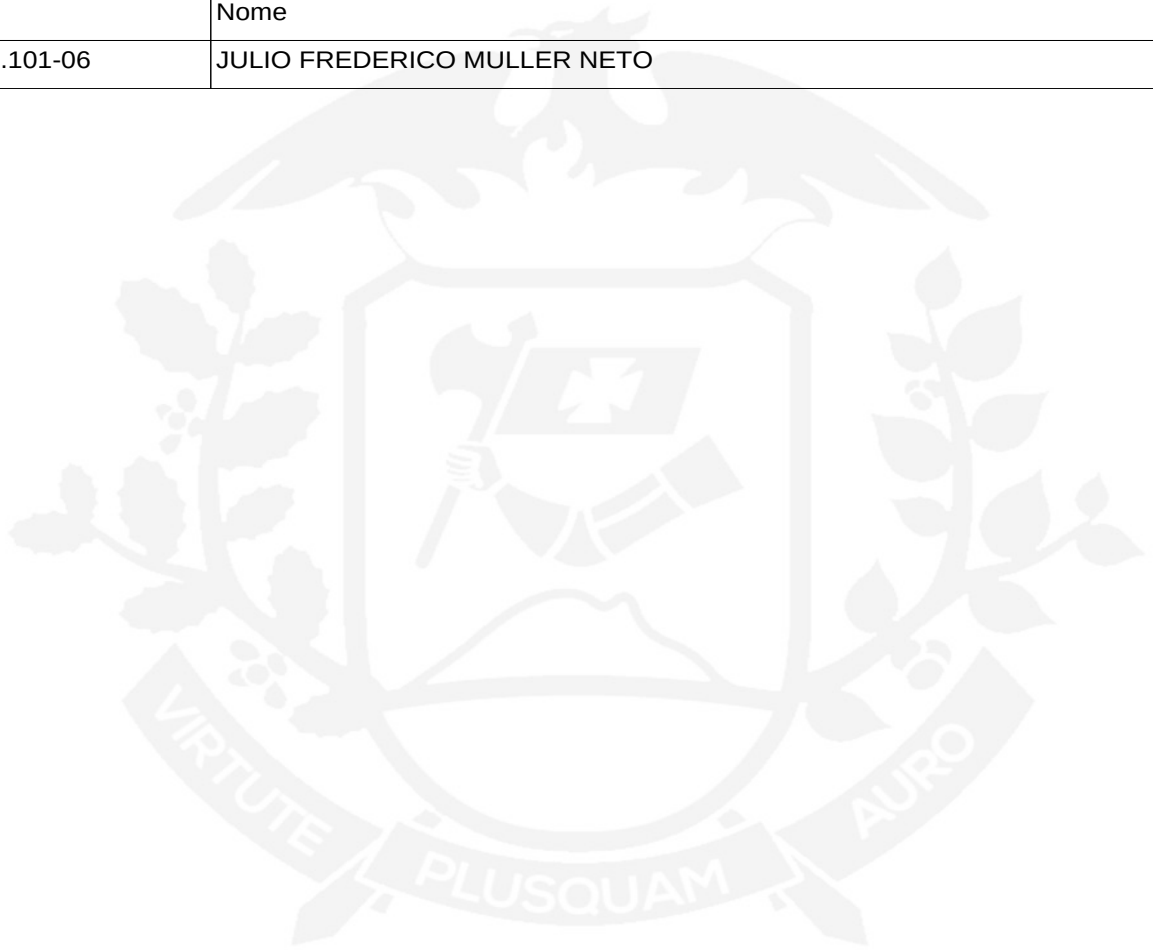
pág. 7/8



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. quinta-feira, 27 de janeiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2477886 em 27/01/2022 da Empresa SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA, CNPJ 19781971000144 e protocolo 220092672 - 25/01/2022. Autenticação: B1AB4BAA4CFE191D8F85629C3326AD885EC8B9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.267-2 e o código de segurança 2mmO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/8



2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.781.971/0001-44
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/02/2014

NOME EMPRESARIAL
SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SORRISO EXTINTORES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DOS IMIGRANTES

NÚMERO
1696

COMPLEMENTO
QUADRA02 LOTE 05

CEP
78.892-145

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM AURORA

MUNICÍPIO
SORRISO

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SORRISOEXTINTORES@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(65) 3545-0212

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/02/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA
CNPJ: 19.781.971/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:33 do dia 10/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2026.

Código de controle da certidão: **8416.8B5F.E4EF.569F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0059372413

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **13/10/2025** Hora da emissão: **11:18:51**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA**

CNPJ: **19.781.971/0001-44**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.532.591-9 - SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA

19781971000144 - SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **11/12/2025**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TA7TTUT2ATMBU29K**



Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	Processo/Protocolo	Exercício
34919		2025
Nome/Razão social		
SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA		
Matricula (ID)	CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual
19801	19.781.971/0001-44	
Endereço	Bairro	
Avenida DOS IMIGRANTES, 1696,QUADRA 02, LOTE 05	JARDIM AURORA	
Cidade	Estado	CEP
SORRISO	MATO GROSSO	78892-145
Finalidade		

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 09/12/2025

Assinaturas e vistos

Sorriso - MT, sexta-feira, 10 de outubro de 2025.

Autenticação Mecânica



76733241010202500000349192025032390760001620912202500000019781971000144

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 1701766378

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.781.971/0001-44

Certidão nº: 60800304/2025

Expedição: 10/10/2025, às 10:59:30

Validade: 08/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.781.971/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.781.971/0001-44
Razão Social: SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBA
Endereço: R CANOAS 31 SALA 02 / CENTRO / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100517142153395507

Informação obtida em 10/10/2025 10:58:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIIM), 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 14/10/2025 08:19:44

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 84972521953

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

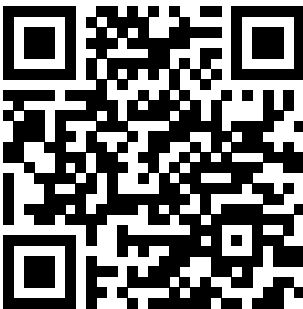
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 38755

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 19.781.971/0001-44, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 29/10/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador bd9ef0ca-58c3-45da-9292-ba0ab8ff2470, ou escaneie o QR CODE ao



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

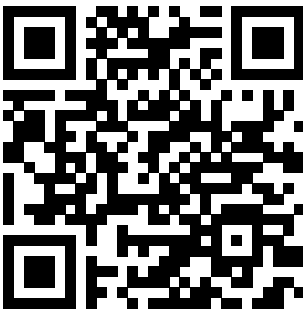
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 38756

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 849.725.219-53, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 29/10/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o
código validador 0dd726b0-7eae-4d00-8d8f-d995bf460f01,
ou escaneie o QR CODE ao

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/10/2025 08:21:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA**
CNPJ: **19.781.971/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E
ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 051/2025 - CMIN

Dispensa de Licitação nº 022/2025 - CMIN

I – DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.**

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação.

Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75. Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
{...} II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; {...}*

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, passando o limite do inciso II do 75 a vigorar com o teto de R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a classificação da proposta e escolha do fornecedor foi utilizado o critério menor preço por item. O fornecedor selecionado é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista; sendo que a qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensadas por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, logo atendendo a todas as exigências solicitadas no Edital de Contratação Direta e seus Anexos, como pode ser verificado nos documentos juntados aos autos.

Em análise das propostas acostadas nos autos do processo, ficara classificada a empresa

SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA -
CNPJ nº 19.781.971/0001-44.

O critério de julgamento menor preço por item deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, proposta compatível com o termo de referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/2021. No caso em questão

Endereço: Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 99224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

verificamos, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual teve a estimativa da despesa baseada em propostas apresentadas pelas empresas do ramo em atenção ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Diante do exposto, os preços compatíveis com os praticados no mercado em consonância com o critério definido para a aquisição, com fundamento nos documentos acostados, o licitante selecionado para fornecer os itens pretendidos é o que segue abaixo:

Fornecedor: SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA CNPJ: 19.781.971/0001-44 Endereço: Av. Dos imigrantes, nº 1696, Bairro Jardim Aurora, Sorriso/MT, Brasil, CEP 78.892-145					
Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga para extintor de incêndio com carga de água pressurizada, do tipo A-B-C – NBR 11715 e NBR 15808 – com 10 litros.	227098-6	05	R\$ 55,00	R\$ 275,00
02	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR 10721 e NBR 15808 – com 06 kg.	00015058	03	R\$ 63,00	R\$ 189,00
03	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR10721 e NBR 15808 – com 12 kg.	201820-9	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL R\$ 644,00 (Seiscentos e quarenta e quatro reais)					

IV – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Desta forma, restou exigido habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, onde as habilitações econômico-financeira e técnica foram dispensadas a apresentação de comprovação, por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021. Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pelas empresas selecionadas, onde fica demonstrado o atendimento aos requisitos exigidos na contratação, razão pela qual as empresas foram consideradas aptas a serem contratadas.

V - CONCLUSÃO

Endereço: Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - **Fone:** (66) 99224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a mencionada empresa, relativamente as aquisições em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte/MT, 14 de outubro de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.10.14
08:05:41 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria n.º 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo N.º. 051/2025
Dispensa de Licitação N.º. 022/2025

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor (a) Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo N.º. 051/2025, Dispensa N.º. 022/2025, este Setor se manifesta favorável a efetivação da **Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 14 de outubro de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624
192

Assinado de forma digital por
Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.10.14 07:57:41
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor (a) Administrativo
Portaria de Nomeação N.º. 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº. 022/2025, PROCESSO Nº. 051/2025 – CMIN, com fundamento no Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, a contratação da empresa: SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.781.971/0001-44, sediada na Av. Dos imigrantes, nº 1696, Bairro Jardim Aurora, Sorriso/MT, Brasil, CEP 78.892-145, pelo valor total de **R\$ 644,00 (Seiscentos e quarenta e quatro reais)** referente aos itens do Edital e do Termo de Referência (gênero: Recarga de extintores) .**

Ipiranga do Norte-MT, 14 de outubro de 2025.

KARINE INES BERNA
DE
SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.10.14 08:06:39
-04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo N.º 051/2025 - CMIN**, para a **Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação N.º 022/2025 e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa: **SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **19.781.971/0001-44**, sediada na Av. Dos imigrantes, nº 1696, Bairro Jardim Aurora, Sorriso/MT, Brasil, CEP 78.892-145, pelo valor total de **R\$ \$ 644,00 (Seiscentos e quarenta e quatro reais)** referente aos itens do Edital e do Termo de Referência (gênero: Recarga de extintores), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 14 de outubro de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:0280547
7901

Assinado de forma
digital por KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.10.14
08:08:05 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 14 Nº 3729

Divulgação quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Página 34

Publicação quinta-feira, 16 de outubro de 2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 044/2025

DE 08 OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ADAILCE GUIMARÃES".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, **Joá José Porto dos Santos**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias regulamentares a servidora Adailce Guimarães, matrícula nº 086, que serão gozadas no período de 27/10 à 05/11 de 2025 referente período aquisitivo compreendido de 24/05/2024 a 23/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 08 de outubro 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

PORTARIA Nº 045/2025

De 08 de outubro de 2025

"Dispõe sobre substituição de servidor efetivo, em período de férias".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Thatiana Timo Carneiro, matrícula nº 136, na função de gestora da tesouraria, em SUBSTITUIÇÃO da Servidora Adailce Guimarães, matrícula nº 086, durante o período de férias de 27/10 a 05/11 de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 08 de outubro de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo Nº. 051/2025 - CMIN, para a Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação Nº. 022/2025 e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa: SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.781.971/0001-44, sediada na Av. Dos imigrantes, nº 1696, Bairro Jardim Aurora, Somiso/MT, Brasil, CEP 78.892-145, pelo valor total de R\$ \$ 644,00 (Seiscentos e quarenta e quatro reais) referente aos itens do Edital e do Termo de Referência (gênero: Recarga de extintores), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 14 de outubro de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA Nº 002/2025 - CMIN

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº. 07.221.699/0001-69, com sede e localização na Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, doravante denominada DOADORA, neste ato representada por sua Representante Legal, Presidente Sra. Karine Inês Berna de Souza, portadora do RG nº 2152883-7